Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

Portaria de Convocação nº 3734/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, em atendimento aos Presidentes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, da Políticae Atenção a Drogas e da Conselho da Juventude, e, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, conseino da diventade, e, no aso de saas antibilições legals, de acordo com o antigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na forma do estabelecido nas seguintes normas municipais: Decreto n.º 3.641 de 17 de dezembro de 1981; Lei nº 919 de 10 de janeiro de 1991; Lei n.º 1.549 de 25 de novembro de 1996; Lei n.º 1.839 de 19 de junho de 2001; Lei n.º 2.513 de 18 de dezembro de 2007 e Lei n.º 2.528 de 03 de janeiro de 2008, e, seguindo orientação do Conselho Nacional de Assistência Social, Informe n.º 003/2009, inciso IV,

Art. 1° - Ficam convocadas a:

- ART. 1" FICAM CONVOCACIAS A:

 a) VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

 b) VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

 c) III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

 d) III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

 e) III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA POLÍTICA E ATENÇÃO A DROGAS;

- f) III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. Art. 2° Serão disponibilizadas para todas as seis Conferências relacionadas no artigo primeiro, as propostas advindas das últimas Conferências como orientação ao debate destas.
- destas. **Art. 3° -** A abertura das Conferências será realizada na cidade de Niterói no período de julho a outubro do presente ano.

 Art. 4° - Compõe o calendário, após as Conferências, um encontro com representantes
- dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando será pactuado o cumprimento das
- propostas.

 Art. 5º O tema proposto para as Conferências Municipais será: "Os Conselhos de Direitos de Niterói no Controle Social nas Políticas Públicas", respeitando-se as recomendações específicas de cada Conselho.
- Art. 6º Ficam designadas à organização e coordenação das conferências, incluindo Pré-Conferências, Encontros Preparatórios, Reuniões Ampliadas, Encontro com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário doravante denominadas simplesmente Conferências Municipais, para um colegiado construído por representantes de cada um dos Conselhos Municipais vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Conselho Municipal dos Seja, do Conseino Municipal de Assistencia Social - CiviAS, do Conseino Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Niterói, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, do Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas - COMAD e do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, além de membros da Coordenadoria dos Conselhos-SMAS.
- Parágrafo único Este colegiado será responsável pela coordenação executiva e organizadora, funcionando como articulador e operacionalizador, constituindo a instância máxima de definição das decisões relativas à realização das citadas Conferências
- Municipais, em consonância com os respectivos Conselhos.

 Art. 7º A Comissão Organizadora responsável pela realização das Conferências
- Municipais terá as seguintes atribuições: I Coordenar e supervisionar a realização das Conferências Municipais acima citadas,
- atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos das mesmas;

 II Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as) de cada segmento nas Conferências Municipais;
- IIII Definir o local de realização das Conferências; IV Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização das Conferências Municipais:
- V- Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação no processo das Conferências Municipais:
- VI Elaborar propostas de Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Plenário das Conferências Municipais:
- VII Elaborar e selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar as
- VIII Coordenar a elaboração do Relatório Final e dos anais das Conferências Municipais;
- Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDEPI, ao Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas - COMAD e ao Conselho Municipal de Juventude - CMJ, com a participação da Comissão de Organização das Conferências, adotar as providências necessárias à viabilização do processo de suas distintas e respectivas Conferências Municipais.
- Art. 9° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Niterói, 1m 17 de julho de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário Processo 190/011/2009 – Convite nº 010/2009

Homologo o resultado da licitação, por convite nº 010/2009, adjudicando o serviço à firma: Bysystem Soluções em Informática Ltda. no valor mensal de R\$ 3.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 para 12 (doze) meses de vigência de contrato, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Pag. 13° salário proporcional e dias trabalhados – Deferido 20/4161/2009 – Álvaro Capistrano Gomes

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 166/2009 – Processo 210/1738/2009 Edital de Citação

Citada: Maria de Magdala Cascabulho Moreira, Professora, matrícula 234512-2. Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei 531/85;

Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2° da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987 – 5° andar; Horário: 09:00 as 16:30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização Tributária Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral

Processos 30/6962, 8086, 9719, 100429 e 11462/09.
O Superintendente de Fiscalização Tributária torna público que, nos termos do art. 13, § 7 do Decreto nº 10316/08, fica **provisoriamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município (CCTM) as Inscrições dos Contribuintes abaixo indicadas. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão. Inscrição: Nomes do Contribuinte

Página 2

110667-3 - T2A Técnicos em Tecnologia de Informação Associados Ltda.

110000-7 - Baião Diagnósticos por Imagem Serviços Ltda. 121784-3 - Drogaria Farmanit Ltda. 107000-2 - Flagauto Veículos Ltda.

100889-5 - Infoarq - Arquitetura de Sistemas de Informação S/C Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber as

ritimações.

CEU — Construção e Eng Urbana Ltda. — Av. 3, qd. 259, lote 158, Piratininga — Int. 5151/09; Marcos Martins de Sá Jr. — Rua Py nº 385, Serra Grande — Int. 5251/09; Construtora Joama Ltda. — Rua Mariz e Barros nº 436, Icaraí — Int. 1747/09; Proprietário — Rua Dr. Paulo César nº 43, Santa Rosa — Int. 9936/09; Sérgio Ricardo Dantas — Rua Dr. Armando Lopes, qd. 03, lote 07, Charitas — Int. 9946/09; Anderson Portilho da Silva — Rua Armando Lopes, qd. 03, lote 07, Charitas – Int. 9946/09; Anderson Portilho da Silva – Rua D, lote 19, qd. F, Lot. Cidade Jardim, Caramujo – Int. 0174/09; Elizabeth Marques de C. Bunn – Av. Ewerton Xavier n° 2446/201, Maravista – Int. 2372/09; Glória Josete S. Portesv – Rua 31, qd. 62, lote 25, Maravista – Int. 2374/09; Fernando Barbosa Meirelles – Rua 35, qd. 72, lote 15D, Maravista – Int. 2375/09; Ângela Varella Savino – Rua Jornalista Newton Braga n° 176, Maravista – Int. 2377/09; Sidnei Ricardo P. Cambeiro – Rua 16, qd.25, lote 14, Maravista – Int. 2379/09; Sr. Proprietário – Rua David E. Souza n° 124, Lot. Vale Feliz, Engenho do Mato – Int. 5115; Proprietário – Rua 12 n° 113, qd. 06, lote 3A, Engenho do Mato – Int. 5116/09; Sr. Proprietário – Rua 12, n° 113, qd. 06, lote 3B, Engenho do Mato – Int. 5117/09; Proprietário – Rua 12, n° 113, lote 4A, Serra Grande – Int. 5118/09; Luiz Felipe S. dos Santos – Av. Mathias Sandri n° 978, qd. 4, Itacoatiara – Int. 5119/09. Cristiane Neves Ribeiro – Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho n° 757, lote 9, Cantagalo – A.I. 23226/09; Gustavo de Oliveira da S. Aguiar – Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho n° 750 Ap.4, Cantagalo – A.I. 23227/09; Carlos Ednei Carvalho Vieira – Rua Santa Margarida n° 23, Largo da Batalha – A.I. 23228/09; Construtora Joama Ltda. – Rua Mariz e Barros n° 436, Icaraí – A.I. 28805/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social, VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente, III Conferência da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, III Conferência da Política E Atenção A Drogas, III Conferência Municipal da Pessoa Com Deficiência, III Conferência Municipal de

Capítulo I - Dos Obietivos das Conferências

Art.1º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social, VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, III Conferência Municipal da Política e Atenção às Drogas, III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, III Conferência Municipal de Juventude, fórum máximo de participação e deliberação da Sociedade Civil e do Governo, têm por objetivo principal debater, analisar e propor, coletivamente, uma política municipal voltada para a assistência social, a criança, o adolescente, o jovem, o adulto, o idoso, a pessoa com deficiência, a atenção às drogas, sob o paradigma do direito da cidadania, pelo entendimento dos serviços como parte da política pública de Estado.

Art.2º - Objetivos

-Avaliar a concepção da política pública com que o município tem atuado nas diversas

-Analisar a gestão, a organização e o financiamento destinado às políticas públicas no município e seu rebatimento nas ações voltadas à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, à pessoa com deficiência e à política de atenção às drogas;

-Avaliar a participação da sociedade civil e a forma como vem se dando o controle social em relação às políticas públicas;

-Possibilitar à sociedade niteroiense o conhecimento e a participação em relação às

propostas e ações do governo municipal na implementação das respectivas políticas; -Construir com todos os agentes propostas e estratégias para um Plano Decenal, tendo em

vista a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Constitui ainda por objetivo eleger, obedecendo à paridade, Delegados Municipais e respectivos Suplentes para os fóruns regionais e Conferências Estaduais, respeitando as

recomendações do respectivo Conselho Nacional. Capítulo II – Do Credenciamento

Art. 4º O credenciamento dos participantes ocorrerá de 15 às 16 horas do dia 20/07/09, na recepção do Evento, na Universidade Salgado de Oliveira, e no dia de início de cada conferência conforme programação Oficial, a ser publicada na Resolução do respectivo Conselho Municipal.

§ 1º São considerados participantes das Conferências Municipais delegados, natos e eleitos, com direito a voz e voto e convidados e observadores, com direito a voz em

conformidade com a resolução do respectivo Conselho.

§ 2º O suplente dos delegados eleitos só assumirá a condição de titular na ausência deste, verificada junto à Comissão Organizadora após o período destinado ao credenciamento, ou através de justificativa da ausência do titular, apresentada por escrito, credenciando-se, então, o suplente, até 2 horas de findo o credenciamento, na sala da Secretaria Geral do

Art.5º Os Delegados serão identificados no período de votação por crachá exclusivo e intransferível fornecido pela Comissão Organizadora, devidamente rubricado e carimbado. No caso de extravio não será fornecida segunda via.

Art. 6º Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado na conferência municipal e tampouco substituído

Capítulo III - Da Organização E Dinâmica das Conferências

Art. 7º Os temas da Conferência serão apresentados conforme programação divulgada, respeitando-se a divisão de tempo nela estipulada e terão o debate regido pela seguinte orientação:

I – Para participar do debate, o delegado, convidado ou observador deverá inscrever-se para intervenção oral, ou encaminhar sua pergunta à mesa, durante a exposição do tema, dando-se por encerradas as inscrições e/ou o encaminhamento das perguntas 10 (dez) minutos após o início do debate.

II - Cada intervenção oral não excederá o tempo de 3 minutos, com direito à réplica pelo

mesmo prazo. Art. 8º Os grupos de trabalho reunir-se-ão, conforme já definido na programação e serão Comissão Organizadora com o objetivo de debater os subtemas e encaminhar propostas à Plenária;

§ 1º Cada grupo deverá, seguindo a metodologia, aprovar até 5 (cinco) propostas para cada subtema, definindo entre elas duas prioridades.
 § 2º Cada grupo terá um coordenador e um relator, escolhidos no próprio grupo, e um

mediador previamente designado pela Comissão Organizadora.

I - O mediador, designado pela Comissão Organizadora, terá as seguintes atribuições:

Abrir e orientar a discussão dos temas;

Contribuir com os trabalhos do coordenador e do relator; Esclarecer dúvidas;

Controlar o processo de inscrição para o uso da fala dos participantes e Propor questões de encaminhamento com vistas a atingir o objetivo do grupo.

II - O coordenador, escolhido no próprio grupo de trabalho, terá as seguintes atribuições:

Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, com o apoio do mediador; Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição, que ficará sob a responsabilidade do

Assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

III - O relator, escolhido no próprio grupo de trabalho, terá as seguintes atribuições:

Sistematizar as conclusões do Grupo de Trabalho, em instrumento próprio e repassá-las à Coordenação de Relatoria da qual passará a fazer parte nos previstos da programação e

Apresentar o registro à Coordenação de Relatoria e contribuir para realização do relatório final e

Encaminhar à Comissão Organizadora a Lista de presença no grupo de trabalho. § 3º Os relatores de grupos se integrarão à Coordenação de Relatoria para colaborar na consolidação das propostas e moções dos grupos de trabalho, cujo resultado será encaminhado à Plenária Final, na forma de Relatório, para aprovação.

Capítulo IV – Das Moções

- Art. 9º As moções devem ser encaminhadas, conforme especificação constante da Resolução à Comissão de Relatoria, de forma a permitir o processo de apreciação pelos Grupos de Trabalho.
- \$ 1º Cada moção, para ser encaminhada à Plenária Final, deverá ser aprovada pela maioria simples do total dos grupos de trabalho.
- § 2º Excepcionalmente, será assegurado o encaminhamento direto à Plenária Final, sem a apreciação prévia dos Grupos de Trabalho, somente das moções que obtiverem um mínimo de assinaturas de delegados correspondente a 35% do total de delegados credenciados

Art. 10 As moções serão votadas após a aprovação do Relatório Final.

Capítulo V-Da Plenária Final

- Art. 11 A Plenária Final da Conferência será constituída pelos participantes credenciados com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, o relatório final
- consolidado nos grupos de trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

 Art. 12 Os componentes da Mesa, responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, serão designados pela Comissão Organizadora das Conferências

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da

- Art. 13 Todo delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.
- Art. 14 Todo convidado e observador, devidamente credenciado, terá direito de voz.
- Art. 15 Assegurar-se-á à Plenária o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.
- § 1º As questões de ordem precederão às demais, sem, no entanto, poder ser apresentadas depois de iniciado o processo de votação;

 Art. 16 A equipe de Relatores efetuará a leitura do Relatório Final, assegurando-se aos
- Delegados da Plenária Final o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos
- Art. 17 O processo de apreciação e aprovação do relatório dar-se-á da seguinte forma:
- II apresentação do consolidado das propostas dos grupos;
 II apresentação de destaques;
- III as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas, por unanimidade, pela Plenária;
- IV discussão e votação das propostas em destaque feitas pela Plenária
- V Esclarecidas, as propostas de destaque, serão submetidas à votação pela Plenária e aprovadas aquelas que obtiverem a maioria dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida; VI - Instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de
- quaisquer natureza:
- vul A Plenária, após aprovação das propostas de cada subtema, elegerá até cinco propostas e consideradas duas prioritárias para cada tema.
- Art. 18 Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas da Plenária Final, o coordenador da mesa colocará as moções em votação.
- Art. 19 Caberá à Plenária Final apreciar, aprovar, propor destagues para nova redação ou
- recusar Moções que serão apresentadas pelos Relatores, aprovando-as o não.

 § 1º Assegurar-se-á aos Delegados da Plenária Final o questionamento, pela ordem, à Mesa Diretora, por escrito e identificada, nova redação da Moção em foco ou retirada da
- § 2º A solicitação de destaque implicará em seu autor encaminhar à presidência da Mesa, por escrito e identificado, nova redação do encaminhamento em foco ou retirada do
- § 3º A presidência da Mesa solicitará que o autor defenda seu destaque, concedendo-lhe
- o tempo máximo de três (3) minutos. § 4º Será assegurado tempo igual para defesa contrária.
- § 4º Será assegurado tempo igual para defesa contrária.
 § 5º Havendo mais de um destaque sobre uma mesma proposta, a presidência da Mesa adotará o seguinte encaminhamento: orientará os autores dos destaques a se reunirem em ambiente anexo (sala de negociações) visando definir até no máximo duas propostas alternativas ao texto original e os respectivos responsáveis pela apresentação da proposta à plenária. Não havendo consenso aplicar-se-á o processo de votação com relação à
- manutenção ou supressão da proposta original. § 6º A presidência da Mesa submeterá as propostas à votação da Plenári Capítulo VI Da Eleição de Delegados Às Conferências

- Art. 20 O processo de eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para as conferências regionais e estaduais ocorrerá imediatamente após a Plenária Final.
- Parágrafo Único: O detalhamento do referido processo integrará a resolução a ser publicada pelo respectivo Conselho.

 Capítulo VII – Das Disposições Gerais

- Art. 21 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso da decisão desta à Plenária da respectiva Conferência através de documento escrito e assinado por dez por cento do total de delegados
- Art. 22 Serão conferidos Certificados somente aos participantes que fizeram a solicitação
- no ato da inscrição e que tenham presença registrada em no mínimo de 75% do evento. Art. 23 O presente Regimento Interno será aprovado por maioria simples, entre os delegados presentes.
- Art. 24 Será apresentado pela mesa coordenadora à Plenária, após o encerramento do credenciamento previsto no artigo 4º o número de delegados aptos a votarem na respectiva Conferência, bem como o número de convidados presentes
- Art. 25 As deliberações aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, pelo respectivo Conselho Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da referida Conferência Municipal e encaminhadas aos representantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para apreciação e posterior pronunciamento onde será assinado termo de compromisso no qual estes representantes assumirão as deliberações aprovadas nas Conferências e apresentarão a forma como tais deliberações estarão sendo incorporadas por cada um dos poderes no âmbito municipal.
- Art. 26 A Comissão Organizadora extinguir-se-á após a publicação do Relatório Final.

Página 4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas

R E S O L V E:

Art. 1º: Prorrogar o prazo para o dia 07/08/09 dos trabalhos da Comissão de Análise dos
Recursos da mudança de regime do Professor II de 16 horas para 22 horas.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário (Portaria FME/ 550/2009).

Atos do Presidente
Extrato de Aditivo Contratual
Termo Aditivo nº 01/09 Ao Contrato nº 18/09
Emusa e Luxor Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Autorizado em: 18/06/09. Proc. Nº 510/3944/09. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente.